

OF/IEF URFBIO Triângulo nº.089/2020

Frutal - MG, em 27 de Novembro de 2020.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado(a) Senhor(a);

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao arquivamento do processo administrativo nº 06060000807/10, da empreendedora/empreendimento Valdeir Gonçalves de Oliveira e Outros/Fazenda Natividade e Rocinha/Mat. 14.179 alusivo ao requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, localizado no município de Frutal/MG, motivado pela não apresentação das informações complementares (Ofício nº 077/2015).

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Atenciosamente



Nathalia Eugênia Silva
Auxiliar Administrativo – NAR Frutal

A/C
Valdeir Gonçalves de Oliveira
Av. Coronel Delfino Nunes nº 840 – Bairro: Centro
Frutal/MG - CEP: 38.200-050